



Lei N.º 805 /2009

“Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Dores do Turvo-MG para o Exercício Financeiro de 2010 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Dores do Turvo, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Dores do Turvo MG, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em R\$ 7.800.100,00 (Sete Milhões, Oitocentos Mil e Cem Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES
RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	160.000,00
Receita de Contribuições	10.000,00
Receita Patrimonial	30.080,00
Receita de Serviços	25.920,00
Transferências Correntes	7.660.100,00
Outras Receitas Correntes	81.000,00

Sub Total	7.967.100,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	635.000,00
Alienações de Bens	63.000,00
Transferência de Capital	228.000,00

Sub Total	926.000,00

Receita Retificadora	-1.093.000,00

Total Geral	7.800.100,00



Art.3º - A Despesa do Município de Dores do Turvo será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL
A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	420.000,00
02 – Judiciária	85.000,00
04 – Administração	877.000,00
05 – Defesa Nacional	24.000,00
06 – Segurança Pública	31.000,00
08 – Assistência Social	334.000,00
09 – Previdência Social	125.000,00
10 – Saúde	1.833.000,00
12 – Educação	1.730.000,00
13 – Cultura	338.100,00
15 – Urbanismo	425.000,00
17 – Saneamento	197.000,00
18 – Gestão Ambiental	30.000,00
20 – Agricultura	135.000,00
23 – Comércio e Serviços	11.000,00
24 – Comunicações	35.000,00
26 – Transporte	856.000,00
27 – Desporto e Lazer	173.000,00
28 – Encargos Especiais	131.000,00
99 – Reserva de Contingência	10.000,00
Total	7.800.100,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES E SUB-UNIDADES
ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Câmara Municipal	
01.01.01 – Corpo Legislativo	198.500,00
01.01.02 – Secretaria da Câmara Municipal	84.500,00
01.01.03 – Serviços Administrativos e Financeiros	125.500,00
01.01.04 – Controle Interno da Câmara	11.500,00
02 – Secretaria de Governo	
02.01 – Gabinete da Prefeitura	
02.01.01 – Gabinete da Prefeitura	231.000,00
02.01.02 – Secretaria Executiva da Prefeitura	55.000,00
02.01.03 – Controle Interno da Prefeitura	35.000,00
02.01.04 – Div. Comunicação e Relações Públicas	24.000,00
03 – Procuradoria Municipal	



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
PÇA CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30
TEL 32 3576-1130 E-mail: municipiadoresdoturvo@yahoo.com.br

03.01 – Procuradoria Municipal	
03.01.01 – Procuradoria Municipal	85.000,00
04 – Sec. Municipal de Administração	
04.01 – Sec. Municipal de Administração	
04.01.01 – Coord. Sec. Mun. De Administração	67.000,00
04.01.02 – Serviços Administrativos	188.000,00
05 – Sec. Mun. Finanças e Planejamento	
05.01 – Sec. Mun. Finanças e Planejamento	
05.01.01 – Coord. Sec. Mun. Finanças Planejamento	97.000,00
05.01.02 – Serv. Diversos e Encargos Sociais	320.000,00
05.01.03 – Serviços Financeiros	175.000,00
05.01.04 – Coord. Divisão de Patrimônio	20.000,00
05.01.05 – Reserva de Contingência	10.000,00
06 – Sec. Municipal de Educação	
06.01 – Sec. Mun. De Educação	
06.01.01 – Coord. Sec. Mun. De Educação	191.000,00
06.01.02 – Serv. Ensino Infantil e Especial	156.000,00
06.01.03 – Serv. Ens.Fundamental,Medio e Apoio	1.383.000,00
07 – Sec. Mun. Cult., Esp., Lazer e Turismo	
07.01 – Sec. Mun. Cult., Esp., Lazer e Turismo	
07.01.01 – Fundo Municipal de Cultura	87.100,00
07.01.02 – Serviços Esportivos	173.000,00
07.01.03 – Fundo Municipal do Turismo	262.000,00
08 – Sec. Municipal de Saúde	
08.01 – Sec. Municipal de Saúde	
08.01.01 – Coord. Sec. Mun. De Saúde	159.000,00
08.02.01 – Fundo Municipal de Saúde	1.674.000,00
08.02.02 – Serviços de Saneamento	197.000,00
09 – Sec. Municipal de Assistência Social	
09.01 – Sec. Mun. De Assistência Social	
09.01.01 – Coord. Sec. Mun. De Ass. Social	57.000,00
09.02.01 – Fundo Municipal de Ass. Social	166.000,00
09.03.01 – Fundo Mun. Criança e Adolescente	35.000,00
09.04.01 – Fundo Mun. Habitação de Int. Social	76.000,00
10 – Sec. Mun. Obras, Transp. E Urbanismo	
10.01 – Sec. Mun. Obras, Transp. E Urbanismo	
10.01.01 – Coord. Sec. Mun. Obras, Transp. E Urb	110.000,00
10.01.02 – Serv. Manutenção e Obras Públicas	67.000,00
10.01.03 – Serv. Urbanos e Utilidades Públicas	259.000,00
10.01.04 – Serviços de Transportes e Viação	856.000,00
11 – Sec. Mun. Agric. Com. E Meio Ambiente	
11.01 – Sec. Mun. Agric. Com. E Meio Ambiente	
11.01.01 – Coord. Sec. Agric. Com. E Meio Amb	56.000,00
11.01.02 – Serviços de Promoção Agropecuária	84.000,00
11.01.03 – Coord. Depto Com. Prot. Meio Amb	25.000,00
TOTAL	7.800.100,00





C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS
DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	2.733.500,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	3.120.600,00

Total	5.857.100,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	1.865.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	68.000,00

Total	1.933.000,00

9.9 – Reserva de Contingência	10.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	7.800.100,00
-------------------------------	---------------------

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2010, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 20% (vinte por cento), podendo para tanto se utilizar os seguintes recursos:

- I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III. - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Dores do Turvo - MG, aos 15 de dezembro de 2009.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal .

114





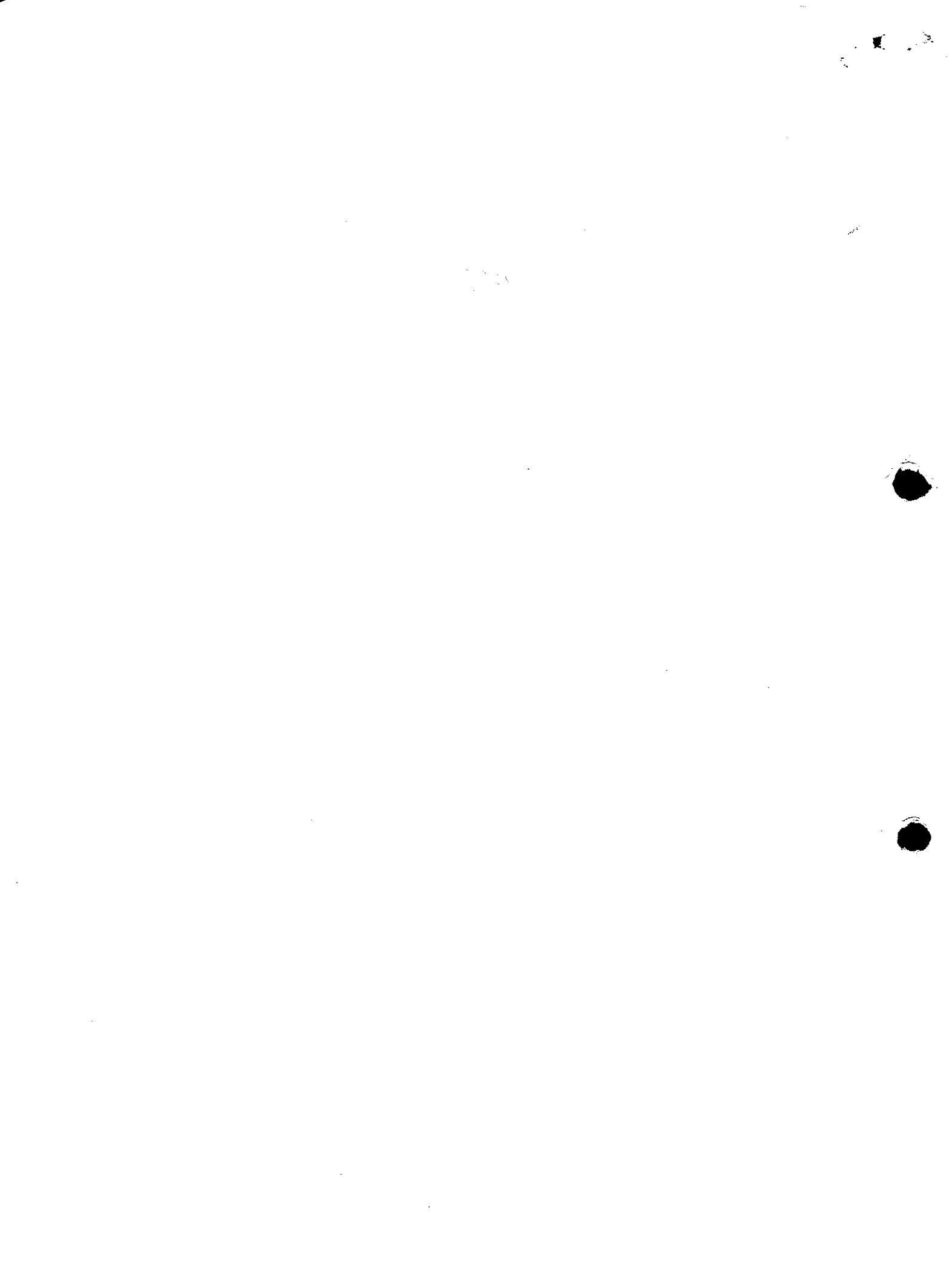
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.
PCA CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30
CEP 36513-000 Tele fax (32) 3576 1275

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 15 de dezembro de 2009.


Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.
PCA CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30
CEP 36513-000 Tele fax (32) 3576 1275

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 15 de dezembro de 2009.


Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

805

15/12/2009

Tele/Fax: 0(32)-3576-1460

EMENDA MODIFICATIVA

Os vereadores signatários da presente, em face ao Projeto de Lei nº 034/2009 que "Estima a Receita fixa a despesa do Município de Dores do Turvo para o exercício Financeiro de 2010 e dá outras providências", vem apresentar em face ao mesmo a presente Emenda Modificativa, pelas razões jurídicas abaixo elencadas:

Considerando o preceito constitucional e mandamental inerente as medidas para análise da Lei Orçamentária Anual;

Considerando o disposto na Lei Federal 4320/67;

Considerando os princípios da razoabilidade de continuação de serviço público municipal

ÍNTEGRA DA EMENDA

Emenda Modificativa ao artigo 4º do Projeto de Lei nº 034 de 31 de agosto de 2009.

Art. 1º. O artigo 4º do Projeto de Lei nº 034 de 31 de agosto de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º. Durante a execução Orçamentária de 2010, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes ,até o limite de **20% (vinte por cento)**, podendo para tanto se utilizar os seguintes recursos:

- I. Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III. A Reserva de contingência nos termos da Lei 4320/64."

Sala de Sessões, 11 de dezembro de 2009.

APROVADO
Em 11/12/09

05 Votos Favoráveis
03 Votos Contrários


Ver. Alex Alves Nogueira



